



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 239 DE 22 DE AGOSTO DE 2.001

*“Autoriza compra de uma área para
Construção de campo de futebol
Na sede deste Município.”*

A Câmara Municipal de Aricanduva, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área próxima ou dentro do perímetro urbano, para construção de um campo de Futebol.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, ficarão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - O valor do terreno será avaliado pela comissão de Avaliação desta Prefeitura Municipal.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03-01-2.001, revogando as disposições em contrário.

Aricanduva, 22 de Agosto de 2.001.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

O Campo de Futebol é o ponto de encontro de grande parte da juventude, que precisa ocupar seu tempo em ações úteis para evitar que se enveredam para o capo dos vícios. Como esporte é vida, saúde, lazer, terapia ocupacional, faz-se necessário a aprovação desta Lei por esta Egrégia Câmara.

Aricanduva, 22 de Agosto de 2.001.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 22 de Agosto de 2.001.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal